

n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 3:100.000\$ a verba de 3:826.120\$ inscrita no capítulo 5.º, artigo 833.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», 3) «Pessoal contratado», do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1929-1930.

Art. 2.º São anuladas no mesmo orçamento as importâncias seguintes:

CAPÍTULO 3.º

Instrução secundária

Artigo 472.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 1:500.000\$00

CAPÍTULO 5.º

Ensino primário

Artigo 806.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 150 000\$00
2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros 100.000\$00

Artigo 807.º Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

1) Pessoal adido 25.000\$00

Artigo 813.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 50.000\$00

Artigo 828.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 25.000\$00

Artigo 835.º Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo com o serviço de exames 100.000\$00

Artigo 837.º Encargos administrativos:

Subsídios 1:000.000\$00

Artigo 840.º Remunerações certas ao pessoal em exercício 30.000\$00

Artigo 841.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 120.000\$00
3:100.000\$00

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 18:408

Tendo em vista o disposto no artigo 70.º do decreto com força de lei n.º 18:104, de 19 de Março de 1930, que reorganizou o Conselho Superior de Instrução Pública;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Para ocorrer ao pagamento das gratificações aos membros do Conselho Superior de Instrução Pública, reorganizado pelo decreto n.º 18:104, de 19 de Março de 1930, é reforçada com a quantia de 20.000\$ a verba de 59.760\$ inscrita no capítulo 2.º, artigo 32.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1929-1930.

Art. 2.º São inscritas no mesmo capítulo, no artigo 32.º-A «Outras despesas com o pessoal», sob a rubrica: 1) «Ajudas de custo», a importância de 12.100\$, e no artigo 33.º-A «Despesas de comunicações», sob a rubrica: 1) «Transportes», a importância de 7.000\$.

Art. 3.º É anulada no mesmo orçamento no capítulo 4.º, artigo 468.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», a quantia de 39.100\$.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.